



MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

CÓDIGO DE REGISTRO TCE-SC- 0DC31D5113A3B7F4060E10BA1F6E93CEDD7F479E

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

OBJETO:

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CRECHE PINGO DE OURO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA SENADORA IVETE SILVEIRA (Nº 202442510013) - PROGRAMA 09032024 E RECURSOS PRÓPRIOS** de acordo Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90,, neste ato representado pelo Sr. **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

**Período de
recebimento
das propostas**

**Das 17h00min do dia 08/07/2026 até as 08h00min do
dia 22/07/2026**, através do Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Início da Sessão
de Disputa de
Preços (lances)**

22 de julho de 2026 às 08h01min, através do Portal de
Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).



A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CRECHE PINGO DE OURO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA SENADORA IVETE SILVEIRA (Nº 202442510013) – PROGRAMA 09032024 E RECURSOS PRÓPRIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS.	UND	1

- A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. DO CONTRATO

1.1.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como obrigações são as que constam da Minuta de Contrato e Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica**.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS¹

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



3.1.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão estar no formato PDF.

3.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas.

3.1.3. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas³.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte⁴.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

² Art.63, I.

³ Art.63, IV.

⁴ Art.4º, §2º.



4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – **Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**⁵ (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência.

4.5. Deverão estar incluídos, no valor, todos os custos diretos e indiretos para a entrega ou serviço, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

4.6. No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo **"diversas"** **"marcas diversas"**, ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como **"MARCA PRÓPRIA"**.

4.7. É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8. No campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM"** da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.

⁵ Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.



4.9. A pregoeira poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

4.11. A proposta de **PREÇOS FINAL** atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada, a contar da solicitação da pregoeira.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para análise da Pregoeira e disponibilizados para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances, devendo ser anexados no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada pela Pregoeira.

5.1.1. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá manifestar-se formalmente por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.

5.1.2. A ausência de manifestação quanto à prorrogação do prazo, bem como a não apresentação dos documentos de habilitação dispostos em edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante.

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).

f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

- I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.
 - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ f ” do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ f ”.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (**CNPJ**);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para



regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

i) Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

I. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

II. Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

ILC = $\frac{AC}{PC}$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

PC

ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

PC+ELP

IEG = $\frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

5.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da unidade federativa de origem da licitante. **Caso a empresa vencedora possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto/registro no CREA/SC ou CAU/SC no momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.**
 - b) Certidão de Registro e Regularidade vigente do responsável técnico indicado pela licitante, do tipo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, junto ao CREA ou CAU competente.
 - c) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. Contrato de prestação de serviços vigente;
 - II. Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
 - III. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico da empresa.
 - e) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante**, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada na entidade profissional competente.
 - f) Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional da empresa licitante, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os serviços de:
 - a) execução de rede de esgoto sanitário;
 - b) execução de revestimento cerâmico de piso e parede;
 - c) instalação de forro em PVC;
- Serão aceitos atestados de capacidade técnica que apresentem nomenclatura diversa da descrita acima, desde que demonstrem, de forma inequívoca, a execução de serviços de natureza, características, complexidade e finalidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica exigidas.**
- g) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, em nome do **responsável técnico** indicado pela licitante, comprovando execução de serviços



compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. Os documentos complementares correspondem aos **ANEXOS** das declarações, disponibilizados no edital conforme item **22.14**, e deverão ser preenchidos nos modelos fornecidos no presente edital.

5.4.2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL:

a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para que os interessados tenham pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para tanto, será assegurado às empresas interessadas o direito de realização de **vistoria técnica no local da obra**, acompanhada por servidor designado pelo Município.

b) As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone **(49) 3625-0066**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A vistoria poderá ser realizada **de segunda a sexta-feira, no período das 07h30min às 11h30min**, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável.

d) Os interessados, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica ao local da obra **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação**, oportunidade em que serão apresentados os aspectos técnicos relevantes do local e fornecido **Atestado de Visita Técnica**, devidamente assinado pelo servidor responsável.

e) Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme modelo de declaração do edital**.

f) O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme o caso, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

g) A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegações de desconhecimento das condições do local da obra, dúvidas ou omissões quanto aos serviços a serem executados, ficando a contratada responsável por todos os ônus decorrentes da execução do objeto.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁶.

5.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

5.5.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.

5.5.4.1. Caso a Pregoeira entenda necessário conceder prazo adicional para que a licitante apresente documentos pendentes ou complementares, será estabelecido prazo inicial de 2 (duas) horas, passível de prorrogação, desde que devidamente justificado. Entretanto, a apresentação reiteradamente tardia dos documentos, ou a necessidade de múltiplas concessões de prazo em razão de sucessivos atrasos imputáveis à licitante, poderá resultar na sua inabilitação, uma vez que tais condutas comprometem a celeridade e a regularidade do certame. Ressalta-se que a Administração deve assegurar o andamento eficiente da sessão pública, e a demora injustificada da licitante, mesmo diante de oportunidades concedidas, caracteriza desatenção às regras do edital e prejuízo ao procedimento

5.5.5. O(a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

5.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

⁶ Art. 64, I e II.



c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁷

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁸.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

⁷ Art. 9º, § 1º.

⁸ Art. 48, parágrafo único.



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1,00(um) real**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



8.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de **menor preço** será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor valor**, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de **menor preço**, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

⁹ Conforme o disposto no Art. 60.



11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1. Concluída a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, via sistema, por meio do campo próprio no Portal de Compras Públicas, a respectiva PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira. Caso a empresa não apresente a proposta dentro do prazo estabelecido, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas. Persistindo o descumprimento, a licitante poderá ser desclassificada, convocando-se, em sequência, a segunda colocada e assim sucessivamente.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e disposta em anexo ao Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO



13.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹⁰

- **Art. 168.** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*
- **Parágrafo único.** *Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.*

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

¹⁰ Art. 168.



14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e conforme dispõe a lei Nº 14.133/2021, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO



16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a). A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b). A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços/contrato será assinada por meio de assinatura digital.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste contrato será de **3 meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços efetivamente executados, previamente aferidos e aprovados pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica responsável pela fiscalização da obra. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições, conforme legislação vigente.

18.1.2. A aferição da execução do objeto será realizada mediante medições periódicas dos serviços executados, observando:

- o cronograma físico-financeiro;
- os projetos técnicos;
- o memorial descritivo;
- a planilha orçamentária;
- as especificações técnicas;
- as normas técnicas aplicáveis.



18.1.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional dos valores relativos aos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com qualidade inferior à exigida ou não executados integralmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

18.1.4. A fiscalização contratual será realizada por servidor e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como emitir os respectivos boletins e relatórios de medição.

18.1.5. As medições observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências verificadas no período de execução contratual.

18.1.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização:

- número do processo licitatório;
- número da Pregão Eletrônico;
- número do contrato;
- número da ordem de serviço/fornecimento.

18.1.7. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente aprovada pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal competente.

18.1.8. As notas fiscais ou faturas deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devendo constar:

- período da medição;
- local da prestação dos serviços;
- identificação do contrato;
- descrição dos serviços executados.

18.1.9. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

18.1.10. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;



d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte-SC, quando possuir cadastro municipal;

e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.

18.1.11. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

18.1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.

18.1.13. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada.

18.1.14. A CONTRATADA não poderá possuir débitos junto à Fazenda Municipal de Belmonte-SC, sob pena de bloqueio e/ou compensação dos valores eventualmente devidos.

18.1.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo eventual crédito ser compensado administrativamente, observada a proporcionalidade da irregularidade verificada.

18.1.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.17. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos belmonte@belmonte.sc.gov.br e engenharia@belmonte.sc.gov.br, para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

18.2. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.2.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo o mês de **abril**.

18.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar e protocolar no site do município documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que



identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

18.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.3.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

18.3.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

19. RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Termo de Referência do Edital**.

19.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em prazo estipulado em termo de referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue (**quando for o caso**) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. O objeto ou serviço licitado deverá ser entregue/realizado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹¹:

¹¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹².

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

¹² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).



22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e devidamente justificado.

22.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.14. ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);



Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Disponibilização de Pessoal, Equipamentos e Materiais;

Anexo VIII - Modelo de Declaração Ciência Condições de Execução Do Objeto (Dispensa da Visita Técnica);

Anexo IX - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo X - Termo de Referência;

Anexo XI - Minuta de Termo de Contrato

Anexo XII - Modelo de Proposta Final

22.15. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte- SC , 08 de julho de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
EMAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**.

Valor Global Total: R\$ _____ (_____).

Valor total do serviço: R\$ _____ (_____).

Valor Total dos Materiais: R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas. _____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função



(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

Prezados Senhores,
Empresa:, inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu Representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** que Atende Plenamente
aos Requisitos de Habilitação.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de **BELMONTE**, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se considerado adjudicatário do objeto/e ou serviço da presente licitação, disporá de pessoal técnico, equipamentos e Materiais para execução da obra de acordo com a necessidade para a realização do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
Modelo de Declaração Ciência Condições de Execução Do Objeto
(Dispensa da Visita Técnica)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que não avaliou a área onde será executada a obra e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, considerando-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que concordamos com todas as especificações técnicas descritas no edital da licitação e nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiro e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

Local e data.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CRECHE PINGO DE OURO (1.250,94 M²), CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO. A OBRA SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA **SENADORA IVETE SILVEIRA (Nº 202442510013) - PROGRAMA 09032024** E RECURSOS PRÓPRIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação tem por objetivo a realização de reforma parcial na edificação da Creche/Colégio Pingo de Ouro, pertencente ao Município de Belmonte-SC, visando promover melhorias estruturais, sanitárias, funcionais e de acessibilidade, assegurando condições adequadas de segurança, higiene, salubridade, conforto e pleno funcionamento da unidade escolar.

As intervenções previstas compreendem a adequação do sistema de tratamento de esgoto, construção de novo banheiro, reforma de banheiro existente, reforma do piso e forro do hall de entrada, reforma da escada e reforma da cobertura, conforme especificações constantes no memorial descritivo técnico elaborado pelo setor competente.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir ambiente escolar adequado ao atendimento das crianças e ao desenvolvimento das atividades educacionais, considerando que a infraestrutura física das unidades de ensino possui relação direta com a qualidade do serviço público prestado, segurança dos usuários e bem-estar da comunidade escolar.

Destaca-se que o ambiente escolar infantil exige atenção contínua quanto às condições de higiene, acessibilidade, ventilação, segurança e funcionalidade, especialmente por se tratar de espaço frequentado diariamente por crianças em fase de desenvolvimento, as quais necessitam de ambiente seguro, saudável e apropriado para permanência e aprendizagem.

A adequação do sistema de tratamento de esgoto mostra-se indispensável para garantir condições sanitárias adequadas, prevenir riscos à saúde pública, evitar contaminações e assegurar o correto tratamento dos efluentes da edificação, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Da mesma forma, a construção e reforma dos banheiros visam proporcionar melhores condições de uso, higiene, acessibilidade e conforto aos alunos, professores e servidores, contribuindo diretamente para a



qualidade do ambiente escolar e para o adequado atendimento das necessidades da unidade educacional.

As melhorias previstas no hall de entrada, escada e cobertura também possuem relevante interesse público, uma vez que contribuem para a segurança da circulação de alunos, profissionais e visitantes, reduzindo riscos de acidentes, infiltrações, deterioração estrutural e demais problemas que possam comprometer a utilização segura da edificação.

Além disso, a execução dos serviços permitirá maior durabilidade da edificação pública, melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, assegurando ambiente mais adequado, digno e funcional para atendimento da população.

Ressalta-se, ainda, que os serviços demandam mão de obra especializada, equipamentos adequados e observância às normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, não sendo possível sua execução integral pelos meios próprios da Administração Municipal.

Diante disso, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra fundamento no planejamento das contratações públicas previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada instrução da fase preparatória, demonstração do interesse público e definição da solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa. Conforme orientações do Manual de Licitações e Contratos do TCU, o planejamento eficiente das contratações é medida essencial para garantir melhores resultados à Administração Pública e adequada prestação dos serviços públicos à sociedade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável ao atendimento do interesse público, garantindo melhores condições estruturais, sanitárias, funcionais e de segurança para continuidade das atividades educacionais desenvolvidas na unidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à execução integral da reforma parcial da edificação da Creche/Colégio Pingo de Ouro, localizada no Município de Belmonte-SC.

A contratação contempla a execução de serviços de adequação do sistema de tratamento de esgoto, construção de novo banheiro, reforma de banheiro existente, reforma do piso e forro do hall de entrada,



reforma da escada e reforma da cobertura, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pelo setor competente.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, contratação, execução, utilização, manutenção e durabilidade da edificação pública, buscando assegurar maior eficiência, funcionalidade, segurança, economicidade e sustentabilidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fase de planejamento compreendeu a identificação da necessidade administrativa, levantamento das condições atuais da unidade escolar, elaboração de estudos técnicos, definição da solução mais adequada, levantamento de mercado e estimativa de custos, visando garantir adequada instrução processual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, observando os princípios da competitividade, transparência, eficiência e economicidade, possibilitando ampla participação de empresas especializadas no ramo de obras e serviços de engenharia.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança do trabalho, normas ambientais e demais legislações aplicáveis às obras e serviços de engenharia, garantindo qualidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas.

Durante a execução contratual, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo à Administração Municipal a fiscalização e acompanhamento da obra, por meio de servidor ou equipe técnica designada.

A solução contempla, ainda, a utilização de materiais adequados e técnicas construtivas compatíveis com a finalidade da edificação pública, buscando reduzir necessidades futuras de manutenção corretiva, minimizar riscos estruturais e proporcionar maior vida útil às melhorias executadas.

No que se refere à etapa de utilização, a reforma proporcionará melhores condições de segurança, higiene, acessibilidade, conforto e funcionalidade à comunidade escolar, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente educacional, bem-estar dos usuários e adequada prestação do serviço público de educação.

Quanto à manutenção e durabilidade, a solução adotada busca assegurar maior resistência e conservação da infraestrutura da unidade escolar, reduzindo custos futuros com reparos emergenciais e preservando o patrimônio público municipal.

Além disso, foram observados aspectos relacionados à sustentabilidade, especialmente quanto à adequada destinação de resíduos da construção civil, utilização racional de materiais e melhoria das



condições sanitárias da edificação, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, promovendo melhorias estruturais e sanitárias na unidade escolar, assegurando segurança, funcionalidade, durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para garantir a execução adequada, segura e eficiente da obra:

4.1. Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da unidade federativa de origem da licitante. **Caso a empresa vencedora possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto/registo no CREA/SC ou CAU/SC no momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.**

4.2. Certidão de Registro e Regularidade vigente do responsável técnico indicado pela licitante, do tipo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, junto ao CREA ou CAU competente.

4.3. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro do profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado da ficha de registro de empregado;
- b) Contrato de prestação de serviços vigente;
- c) Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico da empresa.

4.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante**, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada na entidade profissional competente.

4.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional da empresa licitante, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os serviços de:



- a) execução de rede de esgoto sanitário;
- b) execução de revestimento cerâmico de piso e parede;
- c) instalação de forro em PVC;

4.6. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, em nome do **responsável técnico** indicado pela licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

4.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

4.7.4. Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

1. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

7. Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

4.7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, nos termos da Lei nº 14.133.

A exigência de comprovação da habilitação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua condições financeiras mínimas para executar adequadamente o objeto da contratação, garantindo a continuidade e a conclusão da obra dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Considerando que o objeto demanda significativa mobilização de recursos, aquisição de insumos, disponibilidade de equipamentos e manutenção de equipe técnica especializada durante todo o período de execução contratual, torna-se necessário verificar previamente a capacidade econômico-financeira das empresas participantes do certame.

A análise desses requisitos permite à Administração Pública reduzir riscos de inadimplemento contratual, paralisação da obra ou abandono do contrato por incapacidade financeira da contratada,



situações que poderiam gerar prejuízos ao interesse público, atrasos na execução da política pública e necessidade de realização de novos procedimentos administrativos para conclusão da obra.

Dessa forma, a exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira constitui importante mecanismo de gestão de riscos e de garantia da boa execução contratual.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

ILC = $\frac{AC}{PC}$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

PC

ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

PC+ELP

IEG = $\frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.7.6. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.



4.7.7. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone **(49) 3625-0066**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.8. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração do **edital**.

4.7.9. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica.

4.7.10. Os demais documentos e declarações exigidos estarão dispostos no Edital e seus anexos

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC					SINAPI 03/2026 (COM DESONERAÇÃO)				
PROJETO: REFORMA DO COLÉGIO PINGO DE OURO					DATA REFERENCIA TÉCNICA 24/04/2026				
Endereço da Obra: Colégio PINGO DE OURO - CENTRO					DATA ORÇAMENTO: 24/04/2026				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ TIAGO TENROLLER					BDI 29,91%				
					ÁREA TOTAL: 1.250,95m2				
ITEM	TABELA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
TOTAL									149.102,97
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CREA/CAU	VALOR	ART / RRT DE EXECUÇÃO	1,00	U.N	120,00	120,00	155,89	R\$ 155,89
1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS M2 AS 309,07	3,00	M²	499,12	1.497,36	648,41	R\$ 1.945,22
2.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA (EDIFICAÇÃO EXISTENTE)								
2.1	Escavação e limpeza da fossa existente								
2.1.1	ORÇ. 01	Cotação	COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA - LÍQUIDO (lodo de fossa septica)	3,80	M³	200,00	760,00	259,82	R\$ 987,32
2.1.2	ORÇ. 02	Cotação	COLETA HIDROVACUO - ATE 50KM	1,00	UND	690,00	690,00	896,38	R\$ 896,38
2.1.3	SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	16,84	M³	6,60	111,14	8,57	R\$ 144,39
2.1.4	ORÇ. 03	Cotação	COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA - SÓLIDO	16,84	M³	580,00	9.768,94	753,48	R\$ 12.690,83
2.2	Caixas de Passagem e Acessórios								
									R\$ 877,40



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



2.2.1	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	1,00	Unid.	675,39	675,39	877,40	R\$ 877,40
2.3	Rede de Esgoto								R\$ 1.011,58
2.3.1	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	3,00	u.n.	46,61	139,83	60,55	R\$ 181,65
2.3.2	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	15,00	Metros	42,59	638,85	55,33	R\$ 829,93
2.4	Estação de Tratamento de Esgoto								R\$ 15.936,36
2.4.1	SINAPI	98053	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	1,00	Unid.	3.244,19	3.244,19	4.214,53	R\$ 4.214,53
2.4.2	SINAPI	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF 12/2020_PA UN AS 3.934,03	1,00	Unid.	4.303,21	4.303,21	5.590,30	R\$ 5.590,30
2.4.3	COMP.	002	CLORADOR COM TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL DE 40CM E ALTURA ÚTIL DE 65CM, FORNECIEMTO E INSTALAÇÃO	1,00	Unid.	447,69	447,69	581,59	R\$ 581,59
2.4.4	COMP.	001	SUMIDOURO DE PEDRA RACHÃO, COM DIMENSÕES DE 2,24X3,76M E 2M DE ALTURA, INCLUSO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO	1,00	Unid.	4.272,14	4.272,14	5.549,94	R\$ 5.549,94
2.5	Aterro e grama								R\$ 1.260,16
2.5.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	5,20	M3	30,87	160,52	40,10	R\$ 208,54

2.5.2	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_M2 CR 15,52 - 01/07/2024	50,00	m2	16,19	809,50	21,03	R\$ 1.051,62
-------	--------	--------	--	-------	----	-------	--------	-------	--------------

3.	CONSTRUÇÃO SANITÁRIO - MOTORISTAS								R\$ 14.955,04
3.1	Instalações hidrosanitárias								R\$ 2.753,26
3.1.1	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	10,00	M	13,88	138,80	18,03	R\$ 180,32
3.1.2	SINAPI	89723	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	4,00	UND	22,47	89,88	29,19	R\$ 116,76
3.1.3	SINAPI	94757	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	2,00	UND	21,58	43,16	28,03	R\$ 56,07
3.1.4	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	1,00	u.n	462,35	462,35	600,64	R\$ 600,64
3.1.5	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	1,00	UND	555,73	555,73	721,95	R\$ 721,95
3.1.6	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	1,00	UND	31,88	31,93	41,42	R\$ 41,42



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



3.1.7	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UND	53,85	54,12	69,96	R\$ 69,96
3.1.8	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	2,00	UND	46,61	93,22	60,55	R\$ 121,10
3.1.9	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	M	42,59	425,90	55,33	R\$ 553,29
3.1.10	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	1,00	UND	224,59	224,59	291,76	R\$ 291,76
3.2	Instalações elétricas								R\$ 419,06
3.2.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	34,00	Metros	5,38	182,92	6,99	R\$ 237,63
3.2.2	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	101,86	101,86	132,33	R\$ 132,33
3.2.3	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 UN CR 31.78	1,00	UND	37,80	37,80	49,11	R\$ 49,11
3.3	Estrutura								R\$ 8.910,06
3.3.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	0,99	M³	63,51	62,87	82,51	R\$ 81,68

3.1.7	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UND	53,85	54,12	69,96	R\$ 69,96
3.1.8	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	2,00	UND	46,61	93,22	60,55	R\$ 121,10
3.1.9	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	10,00	M	42,59	425,90	55,33	R\$ 553,29
3.1.10	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	1,00	UND	224,59	224,59	291,76	R\$ 291,76
3.2	Instalações elétricas								R\$ 419,06
3.2.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	34,00	Metros	5,38	182,92	6,99	R\$ 237,63
3.2.2	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	101,86	101,86	132,33	R\$ 132,33
3.2.3	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 UN CR 31.78	1,00	UND	37,80	37,80	49,11	R\$ 49,11
3.3	Estrutura								R\$ 8.910,06
3.3.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	0,99	M³	63,51	62,87	82,51	R\$ 81,68



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



3.3.2	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	6,40	M²	146,97	939,87	190,93	R\$ 1.220,99
3.3.3	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	3,60	M²	231,11	832,00	300,24	R\$ 1.080,85
3.3.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	71,48	kg	10,67	762,69	13,86	R\$ 990,81
3.3.4	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	11,89	kg	12,13	144,23	15,76	R\$ 187,36
3.3.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	18,46	kg	14,55	268,59	18,90	R\$ 348,93
3.3.6	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	0,61	M³	479,68	292,60	623,15	R\$ 380,12
3.3.7	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF 04/2022	2,60	m²	131,62	342,21	170,99	R\$ 444,57
3.3.8	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 (M²)	14,74	M²	72,16	1.063,64	93,74	R\$ 1.381,77
3.3.9	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	29,48	M²	9,76	287,72	12,68	R\$ 373,78

3.3.10	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF 08/2022 (M²)	29,48	M²	43,90	1.294,17	57,03	R\$ 1.681,26
3.3.11	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023 (M²)	29,48	M²	11,48	338,43	14,91	R\$ 439,65
3.3.12	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	2,60	M²	38,64	100,46	50,20	R\$ 130,51
3.3.13	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM (TIPO ANTIDERRAPANTE) APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE (incluso rodape)	2,60	M²	49,67	129,14	64,53	R\$ 167,77
3.3.14	SINAPI	913114	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	1,00	UND	1055,48	1.055,48	1.371,17	R\$ 1.371,17
3.4	Telhado								R\$ 2.872,65
3.4.1	SINAPI	100357	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 10/2025	1,00	UND	1.974,39	1.974,39	2.564,93	R\$ 2.564,93



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



3.4.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019 M2 AS 44,37	5,07	M2	46,72	236,87	60,69	R\$ 307,72
-------	--------	-------	--	------	----	-------	--------	-------	------------

4.	REFORMA DO SANITÁRIO								R\$ 7.625,31
-----------	-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

4.1	Deslocamento do canos de água								R\$ 647,74
------------	--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

4.1.1	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	0,10	M3	236,05	23,61	306,65	R\$ 30,67
4.1.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	0,10	M3	122,19	12,22	158,74	R\$ 15,87
4.1.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	0,05	M3	30,87	1,54	40,10	R\$ 2,01
4.1.4	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	0,05	M3	10,58	0,53	13,74	R\$ 0,69
4.1.5	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	6,00	M	53,48	320,88	69,48	R\$ 416,86
4.1.6	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	3,00	u.n.	46,61	139,83	60,55	R\$ 181,65

4.2	Trocar a cerâmica (piso e parede)								R\$ 4.132,28
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

4.2.1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 M2 CR 6,34	39,76	M2	8,13	323,25	10,56	R\$ 419,93
-------	--------	-------	--	-------	----	------	--------	-------	------------

4.2.2	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	1,70	M3	10,58	17,99	13,74	R\$ 23,37
4.2.3	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	8,06	M2	38,64	311,44	50,20	R\$ 404,59
4.2.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM (TIPO ANTIDERRAPANTE) APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE (incluso rodape)	50,90	M2	49,67	2.528,20	64,53	R\$ 3.284,39

4.3	Pintura forro								R\$ 209,01
------------	----------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

4.3.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021 - TETO	8,06	m2	2,41	19,42	2,89	R\$ 23,31
4.3.2	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	8,06	m2	19,20	154,75	23,04	R\$ 185,70

4.4	Louças e metais								R\$ 2.636,28
------------	------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

4.4.1	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	1,00	u.n.	462,35	462,35	554,82	R\$ 554,82
4.4.2	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF 01/2020	1,00	u.n.	479,29	479,29	575,15	R\$ 575,15
4.4.3	SINAPI	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	1,00	u.n.	555,73	555,73	666,88	R\$ 666,88



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



4.4.4	SINAPI-I	21003	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34KG/M	8,40	M	35,49	298,12	42,59	R\$ 357,74
4.4.5	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	7,65	MP	34,02	260,25	40,82	R\$ 312,30
4.4.6	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	u.n.	141,16	141,16	169,39	R\$ 169,39

5.	REFORMA DO FORRO E PISO DO HALL DE ENTRADA								R\$ 41.247,72
5.1	Reforma do forro no hall, retirada do forro existente e colocar forro em pvc e iluminação								R\$ 6.911,52
5.1.1	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA) - 03 SERVENTES - retirar forro	48,00	H	19,71	946,08	25,61	R\$ 1.229,05
5.1.2	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS M2 CR 60,76	55,58	M2	66,30	3.684,95	86,13	R\$ 4.787,12
5.1.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	Metros	5,38	538,00	6,99	R\$ 698,92
5.1.4	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 UN CR 31,78	4,00	Metros	37,80	151,20	49,11	R\$ 196,42
5.2	Nivelar o piso do hall + sala dos professores + acesso + tubulação gás;								R\$ 20.816,69
5.2.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	9,58	M3	240,58	2.304,76	312,54	R\$ 2.994,11

5.2.2	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 - ESPESSURA 3,0cm	6,39	M3	764,16	4882,98	992,72	R\$ 6.343,48
5.2.3	SINAPI	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	63,92	M2	63,67	4.069,79	82,71	R\$ 5.287,06
5.2.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM (TIPO ANTIDERRAPANTE) APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE (incluso rodape)	63,92	M2	49,67	3.174,91	64,53	R\$ 4.124,52
5.2.5	SINAPI	92689	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	25,00	m	63,66	1.591,50	82,70	R\$ 2.067,52
5.2.6	SINAPI	92699	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	7,00	u.n.	22,16	155,12	28,79	R\$ 201,52
5.2.7	SINAPI	97537	LÚVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,00	u.n.	27,32	109,28	35,49	R\$ 141,97
5.2.8	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	2,00	u.n.	48,08	96,16	62,46	R\$ 124,92
5.2.9	ORÇ. 04	Cotação	TELA REDONDA DE VENTILAÇÃO 180MM C/ ADAPTADORES 100/125/150MM	2,00	u.n.	34,82	69,64	45,23	R\$ 90,47
5.3	Reforma do telhado no hall da cozinha + mini auditório + no								R\$ 10.754,70



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



5.3.1	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 M2 CR 4,52	105,00	M2	5,35	561,75	6,95	R\$ 729,77
5.3.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 M2 AS 44,37	105,00	M2	46,72	4.905,60	60,69	R\$ 6.372,86
5.3.3	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 M AS 82,03	30,00	M	83,12	2.493,60	107,98	R\$ 3.239,44
5.3.4	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	181,50	M2	1,75	317,63	2,27	R\$ 412,63
5.4	Fechar osculo da cozinha + janela na sala dos professores (janela na circulação):								R\$ 2.764,81
5.4.1	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	6,00	M2	29,41	176,46	38,21	R\$ 229,24
5.4.2	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	6,00	M2	96,05	576,30	124,78	R\$ 748,67
5.4.3	SINAPI	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	12,00	M2	7,86	94,32	10,21	R\$ 122,53
5.4.4	SINAPI	87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	12,00	M2	90,35	1.084,20	117,37	R\$ 1.408,48

5.4.5	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	12,00	M2	4,19	50,28	5,03	R\$ 60,34
5.4.6	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	12,00	M2	13,58	162,96	16,30	R\$ 195,55

6.	ESCADA 2 - PISO E COBERTURA								R\$ 39.188,58
6.1	Trocar a cerâmica, da escada								R\$ 981,08
6.1.1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 M2 CR 6,34	7,00	M2	8,13	56,91	10,56	R\$ 73,93
6.1.2	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	1,00	M3	10,58	10,58	13,74	R\$ 13,74
6.1.3	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	7,00	M2	38,64	270,48	50,20	R\$ 351,38
6.1.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM (TIPO ANTIDERRAPANTE) APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE (incluso rodape)	8,40	M2	49,67	417,23	64,53	R\$ 542,02
6.2	Na escada acrescentar corrimão, e guarda corpo, nbr9050								R\$ 13.414,84



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



6.2.1	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF 10/2025 PS	14,00	M	547,23	7.661,22	710,91	RS 9.952,69
6.2.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 10/2025 PS	28,00	M	95,18	2.665,04	123,65	RS 3.462,15
6.3	Reforma telhado da escada 02								RS 24.792,66
6.3.1	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 M2 CR 4,52	15,00	M2	5,35	80,25	6,95	RS 104,25
6.3.2	SINAPI	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	1.200,00	KG	14,01	16.812,00	18,20	RS 21.840,47
6.3.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019 M2 AS 44,37	15,00	M2	46,72	700,80	60,69	RS 910,41
6.3.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	32,00	KG	10,67	341,44	13,86	RS 443,56
6.3.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	13,00	KG	14,55	189,15	18,90	RS 245,72

6.3.6	SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	6,00	M2	83,81	502,86	108,88	RS 653,27
6.3.7	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	0,30	M3	1100,22	330,07	1.429,30	RS 428,79
6.3.8	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 03/2024	6,00	M2	21,32	127,92	27,70	RS 166,18

7.	REFORMA DA ESCADA E DA CALÇADA 01								RS 10.180,81
7.1	Na escada acrescentar corrimão, e guarda corpo, nbr9050								RS 4.173,06
7.1.1	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF 10/2025 PS	1,00	M	547,23	547,23	710,91	RS 710,91
7.1.2	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 10/2025 PS	28,00	M	95,18	2.665,04	123,65	RS 3.462,15
7.2	Esgotar a água do pátio + boca de lobo + escada + rua								RS 6.007,75
7.2.1	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 M2 CR 6,34	5,95	M2	8,13	48,37	10,56	RS 62,84
7.2.2	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 M2 CR 18,10	3,50	m2	21,47	75,15	27,89	RS 97,62



7.2.3	SINAPI	101820	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020 M2 AS 46,02	3,50	M2	54,18	189,63	70,39	R\$ 246,35
7.2.4	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	4,73	M3	122,19	577,96	158,74	R\$ 750,83
7.2.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	4,00	M3	30,87	123,48	40,10	R\$ 160,41
7.2.6	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	3,00	Unid.	675,39	2.026,17	877,40	R\$ 2.632,20
7.2.7	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	27,00	M	53,48	1.443,96	69,48	R\$ 1.875,85
7.2.8	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	3,00	u.n.	46,61	139,83	60,55	R\$ 181,65
TOTAL									149.102,97

OBSERVAÇÃO 1: NO VALOR PROPOSTO ESTA INCLUSO O VALOR DO INSUMO, MAO DE OBRA E BDI;
OBSERVAÇÃO 2: ESSA PLANILHA ORÇAMENTARIA E SEU CRONOGRAMA, FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTAMENTE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO,
OBSERVAÇÃO 3: QUANTO AOS ITENS APRESENTADOS NA DESCRIÇÃO, CASO NÃO SEJAM EXECUTADOS, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, OS MESMOS PODERÃO SER SUPRIMIDOS;

BELMONTE 24/04/2026

ANDRÉ TIAGO TENROLLER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SC: 222.576-8

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

A execução do objeto compreenderá a realização de reforma parcial da edificação da Creche/Colégio Pingo de Ouro, pertencente ao Município de Belmonte-SC, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Os serviços serão executados nas dependências do Colégio Pingo de Ouro, localizado na área central do Município de Belmonte-SC, em local previamente indicado e liberado pela Administração Municipal.

A contratação compreenderá, dentre outros, os seguintes serviços:

- adequação do sistema de tratamento de esgoto;
- construção de novo banheiro;
- reforma de banheiro existente;
- reforma do piso do hall de entrada;
- reforma do forro do hall de entrada;
- reforma da escada;
- reforma da cobertura da escada;



- adequações complementares previstas no memorial descritivo e planilha orçamentária.

A execução dos serviços será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro da obra, observando a sequência técnica adequada para cada etapa da reforma, de modo a minimizar impactos no funcionamento da unidade escolar.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Município.

O prazo máximo para execução integral do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos sociais, sinalização e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- projetos técnicos;
- memorial descritivo;
- normas da ABNT aplicáveis;
- normas de segurança do trabalho;
- legislação ambiental vigente;
- orientações da fiscalização do contrato.

Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, alunos, servidores e demais usuários da edificação, observando especialmente as disposições da NR-18 e demais normas aplicáveis à construção civil.

A entrega do objeto ocorrerá mediante recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, após vistoria e aprovação pela fiscalização designada pela Administração Municipal, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza não contínua, sendo executados de forma eventual, com entrega única ao final da execução integral da reforma.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- a)** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no



- Decreto Municipal nº 99/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - d) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - f) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - h) O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
 - i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 - j) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Critérios de Medição

8.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços efetivamente executados, previamente aferidos e aprovados pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica responsável pela fiscalização da obra. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições, conforme legislação vigente.

8.1.2. A aferição da execução do objeto será realizada mediante medições periódicas dos serviços executados, observando:

- o cronograma físico-financeiro;
- os projetos técnicos;
- o memorial descritivo;
- a planilha orçamentária;
- as especificações técnicas;



- as normas técnicas aplicáveis.

8.1.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional dos valores relativos aos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com qualidade inferior à exigida ou não executados integralmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.1.4. A fiscalização contratual será realizada por servidor e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como emitir os respectivos boletins e relatórios de medição.

8.1.5. As medições observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências verificadas no período de execução contratual.

8.2. Critérios de Pagamento

8.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização:

- número do processo licitatório;
- número da Pregão Eletrônico;
- número do contrato;
- número da ordem de serviço/fornecimento.

8.2.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente aprovada pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal competente.

8.2.3. As notas fiscais ou faturas deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devendo constar:

- período da medição;
- local da prestação dos serviços;
- identificação do contrato;
- descrição dos serviços executados.

8.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

8.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;



b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte-SC, quando possuir cadastro municipal;

e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.

8.2.6. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

8.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.

8.2.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada.

8.2.9. A CONTRATADA não poderá possuir débitos junto à Fazenda Municipal de Belmonte-SC, sob pena de bloqueio e/ou compensação dos valores eventualmente devidos.

8.2.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo eventual crédito ser compensado administrativamente, observada a proporcionalidade da irregularidade verificada.

8.2.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.12. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos belmonte@belmonte.sc.gov.br e engenharia@belmonte.sc.gov.br, para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado sendo o mês de **abril**.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada



entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar e protocolar no site do município documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**.

9.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos serviços de engenharia a serem contratados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

9.3. O julgamento das propostas observará o menor preço global, considerando o conjunto dos serviços necessários à execução integral da reforma, buscando assegurar maior vantajosidade, economicidade, eficiência administrativa e adequada execução contratual.

9.4. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação aplicável.

9.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, serão exigidos os documentos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Como requisito de qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto licitado, especialmente na execução dos seguintes serviços considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) execução de rede de esgoto sanitário;
- b) execução de revestimento cerâmico de piso e parede;
- c) instalação de forro em PVC;
- d) execução de guarda-corpo metálico e corrimão;
- e) fabricação e/ou instalação de estrutura metálica para cobertura.

9.7. A comprovação da capacidade técnico-profissional ocorrerá mediante apresentação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com os serviços objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, quando aplicável.

9.8. Será exigida a apresentação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU competente, em plena validade.



9.9. Não poderão participar da licitação empresas que:

- estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- tenham sido declaradas inidôneas;
- estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- enquadrem-se nas demais hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de **planilha orçamentária detalhada**, com base nas composições de custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**.

As tabelas do SINAPI e do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO)** são amplamente reconhecidas como referências nacionais para a formação de preços na construção civil e em obras de infraestrutura, proporcionando base técnica confiável para a estimativa de custos. Esses sistemas contemplam extensa gama de insumos, equipamentos, composições e serviços, considerando inclusive as variações regionais, o que permite uma avaliação mais precisa e adequada dos valores envolvidos na execução da obra.

A estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 99/2025 do Município de Belmonte**, o qual dispõe que a composição dos custos unitários para obras e serviços de engenharia deve ser baseada nos valores constantes do SINAPI ou do SICRO, acrescidos dos percentuais de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** e **Encargos Sociais (ES)** aplicáveis.

Nesse sentido, o referido Decreto estabelece em seu Art. 48 que:

“No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.”

Adicionalmente, a pesquisa de preços observa as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133**, especialmente o disposto no Art. 23, §2º, inciso I, que determina que, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deverá ser definido com base em parâmetros referenciais, observando a seguinte ordem:



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia, acrescidos dos percentuais de BDI e Encargos Sociais cabíveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em **parâmetros técnicos oficiais amplamente reconhecidos**, garantindo maior segurança na estimativa orçamentária, transparência na formação de preços e conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Ressalta-se ainda que a planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos foram **analisados e conferidos pela Administração Municipal**, por meio do setor competente, a fim de verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os parâmetros técnicos e referenciais adotados para obras e serviços de engenharia.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte/SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para o exercício de 2026.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza e complexidade técnica compatíveis com a atuação individual de empresas regularmente atuantes no mercado de obras e serviços de engenharia de pequeno e médio porte.

A reforma pretendida compreende serviços comuns de engenharia, tais como adequações sanitárias, revestimentos, forro, estrutura metálica, cobertura, instalações hidrossanitárias e melhorias estruturais, os quais são amplamente executados por empresas especializadas disponíveis no mercado regional e nacional, não demandando capacidade operacional extraordinária ou associação empresarial para sua execução.

Além disso, a vedação à participação de consórcios busca preservar a competitividade, a eficiência administrativa e a adequada gestão contratual, evitando aumento desnecessário da complexidade na análise de habilitação, fiscalização da execução, responsabilização contratual e gerenciamento da obra.

A admissão de consórcios é medida excepcional, normalmente recomendada para objetos de elevada complexidade técnica, grande vulto financeiro ou execução altamente especializada, circunstâncias não verificadas na presente contratação.



Ressalta-se que a não admissão de consórcios não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que existe número suficiente de empresas aptas à execução integral do objeto de forma individual, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória da contratação.

A presente decisão encontra respaldo no princípio da discricionariedade administrativa motivada, previsto na Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração avaliar, conforme as características do objeto, a conveniência e oportunidade da admissão ou vedação de consórcios, desde que devidamente justificada.

Ademais, a vedação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, considerando o porte da contratação, o valor estimado da obra e a baixa complexidade executiva dos serviços previstos no memorial descritivo técnico.

12. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

☐ Por item ☐ Por grupo de itens ☒ Global

A adjudicação será realizada pelo critério global, considerando que o objeto da contratação consiste na execução integrada de reforma parcial da edificação da Creche/Colégio Pingo de Ouro, compreendendo serviços interdependentes e tecnicamente correlacionados, cuja adequada execução demanda compatibilidade entre as etapas construtivas, coordenação técnica e responsabilidade única pela obra.

A adoção do critério global mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita:

- maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- melhor compatibilização entre os serviços executados;
- redução de riscos de incompatibilidade técnica entre etapas da obra;
- otimização do cronograma de execução;
- centralização da responsabilidade técnica da execução;
- redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

Além disso, o parcelamento do objeto em itens distintos poderia comprometer a execução adequada da reforma, gerar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas contratadas, ocasionar atrasos, conflitos de responsabilidade e aumento dos custos operacionais e administrativos da contratação.

Os serviços previstos possuem natureza complementar e interdependente, abrangendo intervenções estruturais, sanitárias, revestimentos, cobertura, forro, instalações e adequações de acessibilidade, circunstância que recomenda a execução conjunta por uma única empresa especializada.

A adjudicação global também contribui para assegurar maior controle da execução contratual, padronização dos serviços e melhor acompanhamento técnico pela fiscalização da Administração Municipal.



A opção encontra respaldo no princípio da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável, sem prejuízo ao conjunto da contratação.

13. MODALIDADE:

☒ Pregão Eletrônico ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo

☐ Credenciamento ☐ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de Licitação

A modalidade adotada para a presente contratação será o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

Os serviços previstos na reforma da Creche/Colégio Pingo de Ouro compreendem atividades comuns de engenharia, tais como:

- execução de rede de esgoto sanitário;
- instalação de revestimentos cerâmicos;
- execução de forro em PVC;
- instalação de guarda-corpo e corrimão;
- execução de cobertura metálica;
- serviços de alvenaria, pintura e instalações hidrossanitárias.

Tais serviços possuem metodologias executivas, materiais e padrões técnicos amplamente difundidos no mercado da construção civil, permitindo definição objetiva das especificações técnicas e adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona:

- ampliação da competitividade;
- maior transparência do procedimento licitatório;
- aumento da participação de licitantes;
- celeridade processual;
- redução de custos administrativos;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a forma eletrônica contribui para garantir maior publicidade, isonomia e eficiência na condução do certame, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se técnica e juridicamente adequada às características do objeto, ao valor estimado da contratação e às condições de mercado verificadas durante a fase preparatória do processo licitatório.

14. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e preço

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Maior lance (leilões)

☐ Maior retorno econômico ☐ Atender as qualificações exigidas

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando que o objeto da contratação consiste na execução de serviços comuns de engenharia, cujas especificações técnicas e padrões de desempenho encontram-se objetivamente definidos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços pretendidos, os quais possuem parâmetros técnicos usuais e amplamente difundidos no mercado da construção civil, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

O julgamento pelo menor preço global busca assegurar:

- seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- eficiência administrativa;
- padronização da execução contratual;
- melhor gerenciamento e fiscalização da obra;
- compatibilidade técnica entre os serviços executados.

Além disso, considerando que os serviços previstos são interdependentes e complementares, a contratação global permite maior integração entre as etapas da reforma, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, atrasos na execução e conflitos de responsabilidade entre eventuais contratadas distintas.

A adoção de outros critérios de julgamento, como técnica e preço ou melhor técnica, não se mostra necessária no presente caso, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica excepcional nem demanda solução inovadora ou predominantemente intelectual, sendo plenamente possível definir previamente as condições técnicas de execução.

Dessa forma, o critério de menor preço global atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando ampla participação de licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:



Serão exigidos documentos juntamente à proposta?() Não documentos de habilitação.	(X) Sim. Quais: Proposta e demais
16. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
() Será exigida amostra do objeto ofertado	
(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado	
17. INSTRUMENTO CONTRATUAL:	
() Somente por assinatura de contrato	
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica	
() Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento	
(X) Assinatura de contrato + Expedição de Ordem de Serviço	
18. VIGÊNCIA:	
a) O prazo de vigência deste contrato será de 03 meses de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, respeitado a vigência máxima prevista no art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.	
19. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:	
() Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.	
(X) Será exigida garantia e/ou validade do objeto.	
Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e eficiência dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados na obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.	
Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, materiais empregados ou falhas técnicas verificadas na obra.	
A garantia contratual possui como finalidade assegurar a adequada execução dos serviços de engenharia, a durabilidade das intervenções realizadas e a proteção do interesse público, considerando que o objeto envolve reforma estrutural, instalações sanitárias, cobertura, revestimentos, acessibilidade e demais serviços diretamente relacionados à segurança, funcionalidade e utilização da edificação pública escolar.	
A responsabilidade da CONTRATADA não exclui a atuação da fiscalização da Administração Municipal durante a execução contratual, nem reduz a obrigação da empresa quanto ao cumprimento integral das especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.	



Além da garantia prevista no Código Civil, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução do objeto contratado.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

☒ Sim

☐ Não

Será exigida da contratada a prestação de **garantia de execução contratual**, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia será exigida nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133**, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada **no momento da assinatura do contrato**, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

A garantia prestada será **liberada ou restituída após a execução total do contrato e após o recebimento definitivo da obra**, mediante **atestado emitido pelo fiscal do contrato**, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor será **atualizado monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. Das Obrigações da Contratada

I. Executar integralmente os serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;



- II. Providenciar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, máquinas, EPIs e demais insumos necessários;
- III. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental vigente e orientações da fiscalização da Administração Municipal;
- IV. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- VI. Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- VII. Acatar e atender prontamente as determinações da fiscalização do contrato;
- VIII. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou situação que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços;
- IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas;
- X. Utilizar somente materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do memorial descritivo e normas aplicáveis;
- XI. Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, com a devida ART ou RRT registrada junto ao CREA ou CAU competente;
- XII. Manter diário de obra atualizado no local da execução dos serviços;
- XIII. Cumprir integralmente as normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, fornecendo aos trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual necessários;
- XIV. Responsabilizar-se pela sinalização, isolamento e segurança do local da obra, visando proteger trabalhadores, servidores, alunos e terceiros;
- XV. Remover entulhos, resíduos e materiais excedentes provenientes da execução dos serviços, promovendo a adequada destinação ambientalmente correta;
- XVI. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente;



XVII. Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos relacionados à execução contratual, inclusive comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;

XVIII. Não interromper a execução dos serviços sem prévia justificativa e autorização da Administração, salvo nas hipóteses previstas em lei;

XIX. Durante o prazo de garantia, reparar quaisquer defeitos relacionados à execução dos serviços, sem ônus à Administração;

XX. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, estabilidade e segurança dos serviços executados, observando as normas técnicas aplicáveis à construção civil.

XXI. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, o Cadastro Nacional de Obras – CNO da obra junto à Receita Federal do Brasil, bem como manter regularidade dos recolhimentos previdenciários decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias relacionadas à obra.

XXII. Apresentar à Administração Municipal, quando solicitado, comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, bem como os documentos comprobatórios de regularidade previdenciária relacionados à execução da obra.

21.2. Das Obrigações do Município

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe técnica designada;

III. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual;

IV. Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato;

V. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;

VI. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa;

VII. Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

VIII. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais necessários para execução dos serviços;



IX. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual;

X. Não responder por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

23.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, após comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços, sendo emitido termo circunstanciado de recebimento provisório.

23.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

23.4. O prazo para observação e recebimento definitivo poderá considerar a necessidade de verificação do adequado funcionamento dos sistemas executados, especialmente os relacionados às instalações sanitárias, cobertura, drenagem e demais serviços objeto da reforma.

23.5. A CONTRATADA deverá entregar a obra completamente limpa, livre de entulhos, resíduos e materiais excedentes, em perfeitas condições de utilização e segurança.

23.6. Para fins de recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar:

- baixa da ART ou RRT, quando aplicável;
- comprovante de regularidade do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND da obra), nos termos da legislação vigente;
- demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto contratado, observando-se o prazo de garantia previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome
completo:

MARIZETE BASSO TREVIZAN

Cargo:

Secretária Municipal de Educação

Fiscal:



Nome completo:

ANDRÉ TIAGO TENROLLER

Cargo:

Engenheiro Civil

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI

Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

Fiscal Técnico do Contrato

O **fiscal técnico** será responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas e garantindo os melhores resultados para a Administração.

DEVERÁ:

- I. Acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos contratuais.
- II. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo detalhadamente irregularidades, inexecuções ou defeitos observados.
- III. Emitir notificações à CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades, estipulando prazo para regularização.
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para adoção de providências corretivas.
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas programadas.
- VI. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término das atividades sob sua responsabilidade, permitindo a análise para eventual renovação ou prorrogação contratual.

Fiscal Administrativo do Contrato

O **fiscal administrativo** terá papel de acompanhamento dos aspectos formais e financeiros do contrato, garantindo a manutenção das condições de habilitação e a conformidade nos trâmites administrativos.

- I. **DEVERÁ:**
Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, incluindo documentação, certidões, garantias e demais exigências legais.
- II. Acompanhar o empenho, pagamentos, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.
- III. Atuar tempestivamente na solução de problemas decorrentes de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, reportando ao gestor do contrato casos que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato



O **gestor do contrato** coordenará a fiscalização, garantindo a integração entre os fiscais técnico e administrativo, bem como a execução do contrato de acordo com seus objetivos.

DEVERÁ:

- I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente todas as ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios sobre necessidades de adequações para atendimento da finalidade da Administração.
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
- III. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, e registrar problemas que possam comprometer a liquidação da despesa.
- IV. Emitir documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, mencionando o desempenho da CONTRATADA, indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, integrando essas informações ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. Tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, conduzidos pela comissão competente, conforme Art. 158 da Lei nº 14.133/21.
- VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.
- VII. Encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de liquidação e pagamento, com valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções administrativas aplicáveis em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou prática de infrações administrativas serão aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.3. Poderão ser aplicadas multas nos casos de:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- inexecução parcial ou total do contrato;



- descumprimento das especificações técnicas;
- paralisação injustificada da obra;
- não atendimento das determinações da fiscalização;
- descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de segurança do trabalho;
- entrega de serviços em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis.

25.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

25.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade da infração, a gravidade da conduta praticada, os prejuízos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

25.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

25.7. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

26.1. O processamento da presente licitação será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

26.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços objeto da contratação.

26.3. A licitação será processada integralmente em meio eletrônico, por sistema oficial disponibilizado pela Administração Municipal, garantindo-se ampla competitividade, transparência, publicidade, segurança e igualdade de condições entre os licitantes.

26.4. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

26.5. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a abertura da sessão pública eletrônica, oportunidade em que ocorrerá a análise das propostas, fase de lances, julgamento, habilitação e demais atos previstos na legislação aplicável.

26.6. O julgamento das propostas observará os critérios de aceitabilidade previstos no edital, especialmente quanto:

- à compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração;
- à exequibilidade da proposta;



- ao atendimento das especificações técnicas do objeto;
- à adequação da planilha orçamentária apresentada.

26.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e posteriormente homologado pela autoridade competente.

26.9. Todos os atos praticados durante o processamento da licitação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração- Setor de Engenharia

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI

Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

ANDRÉ TIAGO TENROLLER

Engenheiro Civil

Belmonte-SC, 13 de maio de 2026.



ANEXO Nº XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, com sede administrativa localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Bairro Centro, CEP nº 89925-000, Centro, Belmonte/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Sr., Secretário/e ou prefeito de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., publicada no DOU de de, portador da Matrícula Funcional nº, denominada **CONTRATANTE. E A EMPRESA**, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob o Nº, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 99/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CRECHE PINGO DE OURO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA SENADORA IVETE SILVEIRA (Nº 202442510013) - PROGRAMA 09032024 E RECURSOS PRÓPRIOS.

1.2. A execução do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no(s) memorial(is) descritivo(s), no(s) orçamento(s) discriminado(s), no(s) cronograma(s) físico-financeiro e no(s) desenho(s) técnico(s) elaborados pela Seção de Engenharia que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Este contrato se vincula ao edital do Pregão Eletrônico, aos projetos básicos com seus anexos instrutórios e requisitos técnicos de licitação, e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ ().



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CRECHE PINGO DE OURO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA SENADORA IVETE SILVEIRA (Nº 202442510013) - PROGRAMA 09032024 E RECURSOS PRÓPRIOS	UND	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços efetivamente executados, previamente aferidos e aprovados pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica responsável pela fiscalização da obra. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições, conforme legislação vigente.

4.1.2. A aferição da execução do objeto será realizada mediante medições periódicas dos serviços executados, observando:

- o cronograma físico-financeiro;
- os projetos técnicos;
- o memorial descritivo;
- a planilha orçamentária;
- as especificações técnicas;
- as normas técnicas aplicáveis.

4.1.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional dos valores relativos aos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com qualidade inferior à exigida ou não executados integralmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



4.1.4. A fiscalização contratual será realizada por servidor e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como emitir os respectivos boletins e relatórios de medição.

4.1.5. As medições observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências verificadas no período de execução contratual.

4.2. Critérios de Pagamento

4.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização:

- número do processo licitatório;
- número da Pregão Eletrônico;
- número do contrato;
- número da ordem de serviço/fornecimento.

4.2.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente aprovada pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal competente.

4.2.3. As notas fiscais ou faturas deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devendo constar:

- período da medição;
- local da prestação dos serviços;
- identificação do contrato;
- descrição dos serviços executados.

4.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

4.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;



d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte-SC, quando possuir cadastro municipal;

e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.

4.2.6. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

4.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.

4.2.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada.

4.2.9. A CONTRATADA não poderá possuir débitos junto à Fazenda Municipal de Belmonte-SC, sob pena de bloqueio e/ou compensação dos valores eventualmente devidos.

4.2.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo eventual crédito ser compensado administrativamente, observada a proporcionalidade da irregularidade verificada.

4.2.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.12. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos belmonte@belmonte.sc.gov.br e engenharia@belmonte.sc.gov.br, para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

5.2. Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data-base do orçamento estimado da Administração sendo o mês de abril, conforme legislação vigente. Após esse período, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, ou outro índice que venha a substituí-lo, mantendo-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

5.3. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que venham a impactar significativamente os custos da execução contratual, poderá ser concedida a revisão dos valores contratados, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes.

5.5. Para fins de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória idônea, tais como notas fiscais, planilhas de composição de custos ou outros documentos que evidenciem de forma clara a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, todos deverão ser protocolados no site do município.

5.6. Constatada a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, a revisão dos valores será formalizada mediante **Termo Aditivo ao contrato**, observado o devido processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

6.1 deste edital as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

8.1. O prazo de execução deste contrato será de **03 meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, respeitado a vigência máxima prevista no Arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço

9. CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Termo de Referência do Edital, projetos, planilhas e demais documentos do processo.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

9.5. O recebimento definitivo do objeto será feito mediante vistoria e aprovação final pelos técnicos da Seção de Engenharia da Secretaria Municipal, após as adequações que se fizerem necessárias no objeto, as quais serão efetuadas às expensas da CONTRATADA, e depois da entrega da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil (CND da obra)**, emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

9.6. A aprovação do objeto não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar integralmente os serviços previstos no Edital, Termo de Referência, memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.

10.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs, máquinas e demais itens necessários à execução dos serviços.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer fato ou situação que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução do objeto.

10.1.6. Acatar integralmente a fiscalização da CONTRATANTE, atendendo prontamente suas determinações e orientações.

10.1.7. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas.

10.1.9. Utilizar exclusivamente materiais de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

10.1.10. Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

10.1.11. Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e EPIs desde o início da execução contratual.

10.1.12. Cumprir integralmente as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

10.1.13. Manter engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no CREA ou CAU competente, durante toda a execução contratual.



10.1.14. Providenciar o registro da ART ou RRT referente à execução da obra antes do início dos serviços.

10.1.15. Providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, nos termos da legislação vigente.

10.1.16. Manter diário de obra atualizado diariamente e disponível à fiscalização durante toda a execução contratual.

10.1.17. Cumprir integralmente as normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, fornecendo treinamento e equipamentos de proteção individual adequados aos trabalhadores.

10.1.18. Responsabilizar-se pela sinalização, isolamento e segurança do local da obra, adotando medidas necessárias para proteção de trabalhadores, alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar durante a execução dos serviços.

10.1.19. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente.

10.1.20. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer irregularidades verificadas nos projetos, memorial descritivo ou condições de execução da obra.

10.1.21. Não interromper os serviços sem prévia justificativa e autorização da fiscalização, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

10.1.22. Paralisações decorrentes de condições climáticas deverão ser registradas no diário de obra para análise e deliberação da fiscalização.

10.1.23. Permitir e facilitar a realização de inspeções, vistorias, ensaios, testes e controles tecnológicos pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.24. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal relacionados à execução contratual.

10.1.25. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.1.26. Remover entulhos, resíduos e materiais excedentes provenientes da execução da obra, entregando o local limpo e em perfeitas condições de uso.

10.1.27. Entregar a obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas e exigências da fiscalização.



10.1.28. Durante o prazo de garantia, reparar quaisquer defeitos decorrentes da má execução dos serviços, sem ônus à Administração.

10.1.29. O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil.

10.1.30. Havendo alterações na execução em relação aos projetos originais, a CONTRATADA deverá apresentar projeto “As Built”, sem ônus adicional à CONTRATANTE, como condição para recebimento definitivo da obra.

10.1.31. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à apresentação:

- da baixa da ART ou RRT;
- da regularidade do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- da Certidão Negativa de Débitos da obra, quando aplicável;
- e da entrega da obra em perfeitas condições de uso, limpeza e funcionamento.

10.1.32. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, contrato, memorial descritivo e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Convocar a vencedora para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, projetos e documentos necessários à execução do objeto.

11.1.3. Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

11.1.4. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual por meio de servidor ou equipe técnica designada.

11.1.5. Registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução da obra.

11.1.6. Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos previstos no contrato, observadas as retenções legais cabíveis.

11.1.7. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições previstas no contrato e legislação aplicável.



11.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9. Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.10. Exigir o cumprimento das normas de segurança, qualidade, proteção ambiental e demais exigências técnicas aplicáveis à execução da obra.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.1.12. As partes deverão observar, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. A CONTRATADA deverá observar e cumprir, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais acessados em razão da execução contratual exclusivamente para os fins necessários ao cumprimento do objeto contratado.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados, evitando acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou divulgação indevida das informações.

12.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos obtidos em decorrência da execução contratual, responsabilizando-se por eventual uso indevido por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução do contrato.

12.4. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, juntamente com as medidas adotadas para contenção e mitigação dos danos.

12.5. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na execução de obra de reforma parcial da Creche/Colégio Pingo de Ouro, será exigida garantia da obra executada, com o objetivo de



assegurar a qualidade dos serviços prestados, a adequada durabilidade das intervenções realizadas e a proteção do interesse público.

13.2. A garantia da obra visa resguardar a Administração Pública contra eventuais defeitos de execução, vícios construtivos, falhas técnicas, infiltrações, recalques, defeitos estruturais, falhas em instalações hidrossanitárias, problemas na cobertura, revestimentos, forros, guarda-corpos, corrimãos e demais irregularidades que possam comprometer a segurança, funcionalidade, estabilidade e durabilidade da edificação.

13.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela correção, reparação, reconstrução ou substituição, às suas expensas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de quaisquer defeitos, irregularidades ou problemas decorrentes da execução da obra ou da qualidade dos materiais empregados, sempre que constatado pela fiscalização que os danos possuem relação com falhas construtivas ou vícios de execução.

13.4. Nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra executada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra pela Administração.

13.5. A aprovação parcial dos serviços pela fiscalização ou o recebimento provisório da obra não eximem a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

13.6. Constatado qualquer defeito ou irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover os reparos necessários, devendo iniciar os serviços corretivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

13.7. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato e resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

13.8. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.9. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.10. A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, constituindo condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço.



13.11. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução total do contrato e o recebimento definitivo da obra, mediante atestado emitido pelo fiscal do contrato, desde que inexistam pendências, multas, prejuízos ou obrigações não cumpridas pela CONTRATADA.

13.12. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

13.13. A garantia de execução contratual poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, aplicação de multas, indenizações, reparação de danos ou execução de serviços não realizados pela CONTRATADA.

13.14. Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, abandono da obra, atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou ocorrência de prejuízos causados à Administração Pública em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, a garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

13.15. A execução da garantia não impede a aplicação de multas, sanções administrativas, rescisão contratual ou cobrança complementar dos prejuízos apurados, caso os valores da garantia sejam insuficientes para ressarcimento integral dos danos causados.

13.16. Os reparos executados pela CONTRATADA durante o período de garantia não gerarão qualquer ônus à Administração.

13.17. A garantia da obra prevista nesta cláusula não se confunde com a garantia de execução contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, possuindo naturezas e finalidades distintas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de



equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

14.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 99/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.8. A simples fiscalização ou acompanhamento da obra pela CONTRATANTE não reduz ou exclui a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025.

15.2. Ficam designados como fiscais do presente contrato os servidores:

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

ANDRÉ TIAGO TENROLLER
Engenheiro Civil

15.3. Caberá aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução da obra, observando o cumprimento dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas, especificações contratuais e demais documentos vinculados à contratação.

15.4. Compete aos fiscais do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços e registrar todas as ocorrências em diário de obra ou documento próprio;
- b) verificar a qualidade dos materiais e serviços executados;
- c) solicitar correções, reparos, substituições ou adequações necessárias;



- d) rejeitar serviços executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas;
- e) emitir medições, relatórios, pareceres e atestados relacionados à execução contratual;
- f) comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da obra.

15.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou legal da CONTRATADA pela perfeita execução da obra.

15.6. A existência de fiscalização e acompanhamento pela Administração não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou por danos causados a terceiros decorrentes da execução contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá garantir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Belmonte - SC, ____ de _____ de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Empresa contratada

Testemunhas:

1-

2-



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



DECLARO QUE SOU GESTOR (A) DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTES NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

DECLARO QUE SOU FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTES NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME

CARGO

MATRÍCULA Nº

NOME

CARGO

MATRÍCULA Nº

TEREZINHA F. P. KLEIN

OAB/SC 36.087

Visto Jurídico



ANEXO Nº XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia __ de __ de 202__.

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa

CNPJ nº